



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 47268/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas

DATA DE ENTRADA: 22/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00005/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias da município de Emas-PB.

INTERESSADOS:
Amanda Nunes Albino
Ana Alves de Araujo Loureiro



Alice Vitória Lopes Remígio
 CNPJ: 49.175.924/0001-18
 Rua: PROFESSOR CONRADO DE ALMEIDA nº:70
 Cep:58765-000 Piancó-PB



PROPOSTA DE PREÇO 2024

RAZÃO SOCIAL: Alice Vitória Lopes Remígio

CNPJ/CPF: 49.175.924/0001-18

ENDEREÇO: Rua: Professor Conrado de Almeida, nº 70, Centro

CIDADE: Piancó-PB

TELEFONE: (83)991866449 **E-mail:** alicevitorialopesremigio8@gmail.com

DISPENSA: Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coletas de notícias gerais, pertencentes ao município de Emas-PB e seus órgãos vinculados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Mensal	Valor Global da Proposta
1	Coletar notícias gerais relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação: portais, rádios, sites e bloggers. Campanhas de divulgação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Infraestrutura, Agricultura, Assistência Social, Gabinete, Administração, Cultura, Esportes, entre outras. Além de eventos e solenidades da prefeitura e seus órgãos vinculados.	Mês	10	R\$1.550,00	R\$15.500,00

Valor Mensal: R\$1.550,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) Dias

Piancó-PB 07 de março de 2024

Alice Vitória Lopes Remígio
 Alice Vitória Lopes Remígio

CNPJ: 49.175.924/0001-18
 ALICE VITÓRIA LOPES REMÍGIO
 RUA: PROF. CONRADO DE ALMEIDA, S/N
 SALA - C - CENTRO PIANCÓ-PB CEP:58765-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS. INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA. LEI Nº 14.133/2021.

1. DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2024, para o objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias da município de Emas-PB.**

2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica, o agente de contratação.

3. Aponto o recebimento dos autos desta contratação direta, os seguintes:

- a) Demanda da secretaria de Administração;
- b) Termo de Referencia;
- c) Autorização do gestor municipal;
- d) Disponibilidade orçamentaria;
- e) Ato de nomeação da equipe de licitação;
- f) Protocolo e atuação da comissão de licitação;
- g) Minuta de contrato.

4. É o relatório, passo a opinar.

2-DA FUNDAMENTAÇÃO

a) DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve

André Alexandre do Nascimento
Procurador



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

mudar a rotina dos procedimentos antigos para os novos moldes da lei vigente.

6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.
7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

8. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023.
10. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 18.516,67**.
11. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
12. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

Andre Alexandre do Nascimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Consta pesquisa de preços para apurar a media de preços e preços máximo a ser contratado, que segue os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer de equipamentos.

4- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

5- DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, desde 2022. Por outro lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

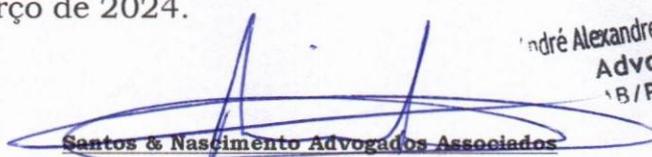
22. Considerando que, atualmente, o Município de Emas -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

6- CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Emas - PB, 5 de março de 2024.


André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301
Santos & Nascimento Advogados Associados
André Alexandre do Nascimento
Advogado - OAB-PB 26.301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
GABINETE DA PREFEITA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias da município de Emas-PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Emas - PB, 04 de Março de 2024.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias do município de Emas–PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias da município de Emas–PB – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta	...	mes 10

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Emas - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
Secretário



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Emas
Avenida Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista nº2 centro

MAPA DE CONSULTAS DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BLOGGERS, SITES, NOTÍCIAS, RÁDIO E AFINS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ALICE VITÓRIA	INFORMÍDIA	ANA CRISTINA	MÉDIA	TOTAL
1.	Coletar notícias gerais relacionadas ao Município para serem publicadas nos Veículos de comunicação: portais, rádios, sites e bloggers. Campanhas de divulgação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Infraestrutura, Agricultura, Assistência Social, Gabinete, Administração, Cultura, Esportes, entre outras. Além de eventos e solenidades da prefeitura e seus órgãos vinculados.	MÊS	11	R\$ 1.550,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.683,33	R\$ 18.516,67
							TOTAL	R\$ 18.516,67

DATA: 08/02/2024.


JOSÉ ISAIAS CAETANO
SETOR DE LICITAÇÃO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias da município de Emas-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias da município de Emas-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias da município de Emas-PB.	mes	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias da município de Emas-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 16.833,30:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias da município de Emas-PB.	mes	10	1.683,33	16.833,30
Total					16.833,30

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias da município de Emas-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela

Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no edital, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias da município de Emas-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Emas - PB, 29 Fevereiro de 2024.


ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Emas - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias do município de Emas-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias da município de Emas-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PARAIBA

Av. Vice Pref. João Kenedy Gomes Batista, 2 - Centro - CEP: 58763-000 - Emas - PB

<http://www.emas.pb.gov.br> - CNPJ: 08.944.084/0001-23



PESQUISA DE PREÇO 2024

RAZÃO SOCIAL/: Alice Vitória Lopes Remígio

CNPJ/CPF: 49.175.924/0001-18

ENDEREÇO: Professor Conrado de Almeida, nº 70, Centro

CIDADE: Piancó- PB

TELEFONE: (83)991866449 **E-mail:** alicevitorialopesremigio8@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de atos, ações, e serviços da edilidade de interesse público, em portais bloggers, sites de notícias, rádios e afins.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Mensal	Valor Global da Pesquisa
1	Coletar notícias gerais relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação: portais, rádios, sites e bloggers. Campanhas de divulgação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Infraestrutura, Agricultura, Assistência Social, Gabinete, Administração, Cultura, Esportes, entre outras. Além de eventos e solenidades da prefeitura e seus órgãos vinculados.	Mês	11	R\$1.550,00	R\$17.050,00

Validade da pesquisa: 60 dias

Pagamento: Mensal

Piancó-PB 02 de fevereiro de 2024

Alice Vitória Lopes Remígio
Alice Vitória Lopes Remígio

CNPJ: 49.175.924/0001-18
ALICE VITÓRIA LOPES REMÍGIO
RUA: PROF. CONRADO DE ALMEIDA, S/N
SALA - C - CENTRO - PIANCÓ - PERNAMBUCO - 57165-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PARAIBA

Av. Vice Pref. João Kenedy Gomes Batista, 2 - Centro - CEP: 58763-000 - Emas - PB

<http://www.emas.pb.gov.br> - CNPJ: 08.944.084/0001-23



PESQUISA DE PREÇO 2024

INFORMÍDIA

CNPJ: 35.859.716/0001-23

Endereço: Rua: Elzir Matos nº 10 Centro

Cidade: Piancó-PB CEP: 58.765-000

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de atos, ações, e serviços da edilidade de interesse público, em portais bloggers, sites de notícias, rádios e afins.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Mensal	Valor Global da Pesquisa
1	Coletar notícias gerais relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação: portais, rádios, sites e bloggers. Campanhas de divulgação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Infraestrutura, Agricultura, Assistência Social, Gabinete, Administração, Cultura, Esportes, entre outras. Além de eventos e solenidades da prefeitura e seus órgãos vinculados.	Mês	11	R\$1.700,00	R\$18.700,00

Validade da pesquisa: 60 dias

Pagamento: Mensal

Piancó-PB 06 de fevereiro de 2024


Antonio Cabral Alves de Souza

CNPJ: 35.859.716/0001-23
ANTONIO CABRAL ALVES DE SOUZA
INFORMÍDIA. RUA: ELZIR MATOS, 10, CENTRO
(83) 99125-4356 - CEP: 58765-000, PIANCÓ-PB.


PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PARAIBA

Av. Vice Pref. João Kenedy Gomes Batista, 2 - Centro - CEP: 58763-000 - Emas - PB

<http://www.emas.pb.gov.br> - CNPJ: 08.944.084/0001-23

PESQUISA DE PREÇO 2024
Ana Cristina da Silva Pereira
CNPJ: 49.137.329/0001-98
End: Rua: João Pereira Lima nº 18 Bairro: Belo Horizonte
Cidade: Piancó-PB CEP: 58.765-000
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de atos, ações, e serviços da edilidade de interesse público, em portais bloggers, sites de notícias, rádios e afins.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Mensal	Valor Global da Pesquisa
1	Coletar notícias gerais relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação: portais, rádios, sites e bloggers. Campanhas de divulgação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Infraestrutura, Agricultura, Assistência Social, Gabinete, Administração, Cultura, Esportes, entre outras. Além de eventos e solenidades da prefeitura e seus órgãos vinculados.	Mês	11	R\$1.800,00	R\$19.800,00

Validade da pesquisa: 60 dias

Pagamento: Mensal

Piancó-PB 08 de fevereiro de 2024

Ana Cristina da Silva Pereira

CNPJ: 49.137.329/0001-98
ANA CRISTINA FELIPE DA SILVA PEREIRA

Rua: João Pereira Lima, 66 Bairro Belo Horizonte

(83) 9 9339-2993 CEP: 58.765-000 PIANCÓ-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2024

Emas - PB, 11 de Março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias do município de Emas-PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias da município de Emas-PB – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **ALICE VITORIA LOPES REMIGIO EVENTOS LTDA - R\$ 15.500,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.



Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the bottom.

ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2024

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias do município de Emas-PB.						
ALICE VITORIA LOPES REMIGIO EVENTOS LTDA	mês	10	1.550,00	15.500,00	1	

Emas - PB, 11 de Março de 2024

RESULTADO FINAL:

- ALICE VITORIA LOPES REMIGIO EVENTOS LTDA.

49.175.924/0001-18

Item(s): 1.

Valor: R\$ 15.500,00


 ALBERTO JOÃO DOS SANTOS
 LOUREIRO LOPES
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias da município de Emas–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:02.010 GABINETE DA PREFEITA: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria de Articulação Social e Institucional – 3390.39.99 Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica.

Emas - PB, 04 de Março de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias da município de Emas–PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias da município de Emas–PB – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias da município de Emas–PB.	mes	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Emas - PB, 28 de Fevereiro de 2024.


ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
Secretário



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/04/2024 às 14:57:35 foi protocolizado o documento sob o N° 47268/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas
Número da Licitação: 00005/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 11/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 15.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias da município de Emas-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 12

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.175.924 Alice Vitoria Lopes Remigio

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.175.924/0001-18

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	bf930e61bf8f3f2ad8b4af568d87a19e
Autorização da autoridade competente	Sim	32f8a2df616e391af56ba40cb0343b64
Estimativa da despesa	Sim	a81fbaff689d05de99cd349ab6ec2b2e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	f623648d6479c8bc09bf16bc96fb7b13
Formalização de demanda	Sim	c4ad3cbe44b87c89b513b3f36b69f60a
Justificativa de preço	Sim	dd6e8a6a569da661368e03c8fc25ccf1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	116effa83ffc91d1cfc3001f0a9b327a
Previsão Orçamentária	Sim	c4b192ab631c74e30031f107f7e44add
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	bd20df535545ad44df259cdaeb0e9a60
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 49.175.924 Alice Vitoria Lopes Remigio	Sim	eb9ae77df3bd3b967b2739d9a4f664c3

João Pessoa, 22 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: 0035/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB E ALICE VITORIA LOPES REMIGIO EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 49.175.924/0001-18 CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ALICE VITORIA LOPES REMIGIO EVENTOS LTDA, com endereço RUA PROF CONRADO DE ALMEIDA, S/N CENTRO PIANCÓ-PB, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0005/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerais relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias do município de Emas-PB.**
- b) O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0005/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;

- a) Responsabilizar-se com danos a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- b) As coletas de informações deverão ser realizadas nas secretarias, obrigatoriamente;
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Enviar nota fiscal, mensal, para o e-mail do setor financeiro de imediato a sua emissão;

Alice Vitoria Lopes Remigio

AL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



- f) Comunicar, com antecedência, a indisponibilidade de prestação dos serviços, sem prejuízo das punições previstas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Os serviços deverão obedecer nomas das técnicas e linguagens cultas;
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- m) responsabilizar com a utilização de equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- n) Arcar com as despesas de danos a terceiros decorrente da execução do contrato;
- o) Comparecer semanalmente ao município para obter informações.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **02.010 GABINETE DA PREFEITA: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Executiva de Articulação Social e Institucional - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

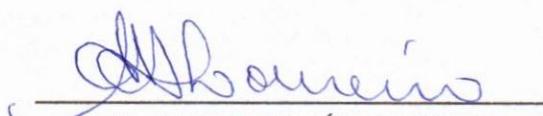
CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

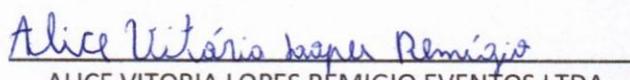
9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Emas -PB, 11 de março de 2024


ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
CONTRATANTE


ALICE VITORIA LOPES RÉMIGIO EVENTOS LTDA
CNPJ:49.175.924/0001-18
CONTRATADA

PORTARIA Nº 028/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO**, matrícula nº 5486, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção de obras e serviços de engenharia) nos termos da lei, especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal de Contratos são:

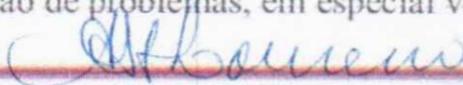
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e, pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Emas-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.


Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0005/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerais relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias do município de Emas-PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0035/2024 -11.03.24 –ALICE VITORIA LOPES REMIGIO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 49.175.924/0001-18– Valor: 15.000,00 (quinze mil reais).

Emas - PB, 11 de março de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2024 Edição Nº 1525 - segunda-feira, 11 de março de 2024. Pag.01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de EMAS- PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0003/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10 301 1004 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios ASPS 15%; 10 302 1004 2045 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada –Recursos Próprios; 10 302 1004 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada SUS; 10 301 1004 2094 Manutenção VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0039/2024 - 11.03.24 – LABMAIS LABORATORIO LTDA - ME R\$ 61.744,76. (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais, setenta e seis centavos.) Emas - PB, 11 de março de 2024
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0005/2024
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
RATIFICAR a DISPENSA nº 0005/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerais relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias do município de Emas-PB, em favor da empresa ALICE VITORIA LOPES REMIGIO EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 49.175.924/0001-18, nos termos do art. 75 II da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.
Emas - PB, 11 de março de 2024.
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
CONTRATANTE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0005/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerais relacionadas ao município

para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias do município de Emas-PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0035/2024 -11.03.24 –ALICE VITORIA LOPES REMIGIO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 49.175.924/0001-18– Valor: 15.000,00 (quinze mil reais).
Emas - PB, 11 de março de 2024
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0006/2024
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
RATIFICAR a DISPENSA nº 0006/2024, por razões de interesse público, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de Formação de Gestores com carga horária de 160 horas; Controlar índices do CENSO (IDEB, SAEB) com precisão de um diagnóstico real e imparcial afim de potencializar metas para financiamento da educação; Dinamizar equipe multidisciplinar pedagógica; dos setores administrativos; Assessoramento pedagógico; Adequação de implementação com adoção das medidas da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas com demanda específica da realidade do ensino; Monitorar nível de qualidade da educação; Promoção e articulação de formação pedagógica com reflexo de melhorias no IDEB e SAEB; Articulação de formação de letramento digital; Racionalizar o Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão de Pessoas Monitorar relações de gestores, funcionários e colaboradores com projetos que implementam ações para melhorar a qualidade das interações da comunicação escolar da Prefeitura de Emas -PB, em favor da empresa EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ Nº 27.392.710/0001-60, nos termos do art. 75 II da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.
VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.
Emas - PB, 11 de março de 2024.
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
CONTRATANTE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0006/2024.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de Formação de Gestores com carga horária de 160 horas; Controlar índices do CENSO (IDEB, SAEB) com precisão de um diagnóstico real e imparcial afim de potencializar metas para financiamento da educação; Dinamizar equipe multidisciplinar pedagógica; dos setores administrativos; Assessoramento pedagógico; Adequação de implementação com adoção das medidas da BNCC Formação Profissional; Desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas com demanda específica da realidade do

PORTARIA Nº 027/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ANNE MICHELLE PEREIRA FREIRE nº 5472**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos Contratos de fornecimento e serviços do Município nos termos da lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, e, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras;

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

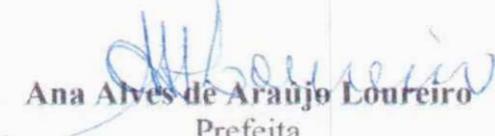
Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.


Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias da município de Emas–PB.

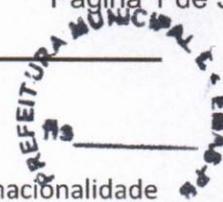
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:02.010 GABINETE DA PREFEITA: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria de Articulação Social e Institucional – 3390.39.99 Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica.

Emas - PB, 04 de Março de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária



Pelo presente instrumento,

ALICE VITORIA LOPES REMIGIO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 121.880.614-11, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 09/03/2003, empresária, inscrito no Registra Geral sob nº 4.919.439 – SSDS/PB, residente e domiciliado a Rua João Agripino, 510, Ouro Branco, Piancó-PB, CEP: 58.765-000, titular da empresa individual denominada: 49.175.924 ALICE VITORIA LOPES REMIGIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 49.175.924/0001-18, estabelecida a Rua Prof. Conrado de Almeida, SN, Sala C, Centro, Piancó-PB, CEP: 58.765-000, admite como sócio o Sr. **JOAQUIM FRANKLIN RODRIGUES REMIGIO SILVA**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, natural de Piancó-PB, nascida aos 13/12/1968, identidade nº 1208821 - SSP/PB, expedida em 28/05/1986, CPF nº 568.902.574-72, residente e domiciliado a Rua João Agripino, 510, Ouro Branco, Piancó-PB, CEP: 58.765-000, desta forma, resolve **alterar e transformar a empresa individual em sociedade empresária limitada** mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter a seguinte Razão Social: **ALICE VITORIA LOPES REMIGIO EVENTOS LTDA.**

Parágrafo único: O Nome Fantasia permanece **VALE AQUI.**

CLAUSULA SEGUNDA. As atividades econômicas exercidas pela empresa, passam a ser:

- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6391-7/00 - Agências de notícias
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7319-0/02 - Promoção de vendas
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9/01 - Produção teatral
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Parágrafo único: O Objeto Social passa a ser:

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Agências de notícias; Agências de publicidade; Promoção de vendas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção teatral; Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Produção e promoção de eventos esportivos.

Em ato contínuo, segue a redação com contrato da sociedade empresária limitada.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALICE VITORIA LOPES REMIGIO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 121.880.614-11, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 09/03/2003, empresária, inscrito no Registra Geral sob nº 4.919.439 – SSDS/PB, residente e domiciliado a Rua João Agripino, 510, Ouro Branco, Piancó-PB, CEP: 58.765-000 e

JOAQUIM FRANKLIN RODRIGUES REMIGIO SILVA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, natural de Piancó-PB, nascida aos 13/12/1968, identidade nº 1208821 - SSP/PB, expedida em 28/05/1986, CPF nº 568.902.574-72, residente e domiciliado a Rua João Agripino, 510, Ouro Branco, Piancó-PB, CEP: 58.765-000,

Resolve **constituir sociedade empresária limitada** mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade adota como Denominação Social: **ALICE VITORIA LOPES REMIGIO EVENTOS LTDA.**

Parágrafo único: Usará a expressão **VALE AQUI** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA. Rua Prof. Conrado de Almeida, SN, Sala C, Centro, Piancó-PB, CEP: 58.765-000

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

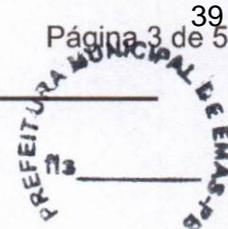
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por exercício as seguintes atividades econômicas:

- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6391-7/00 - Agências de notícias
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7319-0/02 - Promoção de vendas
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9/01 - Produção teatral
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Parágrafo único: O Objeto Social passa a ser: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Agências de notícias; Agências de publicidade; Promoção de vendas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção teatral; Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Produção e promoção de eventos esportivos.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 13/01/2023 e seu prazo é indeterminado.



DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALICE VITORIA LOPES REMIGIO	10	10	1.000,00
JOAQUIM FRANKLIN RODRIGUES REMIGIO SILVA	90	90	9.000,00
Total	100	100	10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador, **JOAQUIM FRANKLIN RODRIGUES REMIGIO SILVA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo único: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)



DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Piancó/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Piancó-PB, 31 de julho de 2023

ALICE VITORIA LOPES REMIGIO
Sócia

JOAQUIM FRANKLIN RODRIGUES REMIGIO SILVA
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALICE VITORIA LOPES REMIGIO EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12188061411	ALICE VITORIA LOPES REMIGIO
56890257472	JOAQUIM FRANKLIN RODRIGUES REMIGIO SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2023 11:21 SOB N° 25201137829.
PROTOCOLO: 239816668 DE 29/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312876267. CNPJ DA SEDE: 49175924000118.
NIRE: 25201137829. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2023.
ALICE VITORIA LOPES REMIGIO EVENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
 NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JOAQUIM FRANKLIN RODRIGUES REMIGIO SILVA**



FILIAÇÃO
 FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO SILVA
 MARIA ZELITA RODRIGUES LACERDA REMIGIO

DATA DE NASCIMENTO 13/12/1968
 NATURALIDADE PIANCÓ-PB
 FATOR RH ***** ÓRGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
 OBSERVAÇÃO *****

Joaquim Franklin Rodrigues Remigio Silva
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

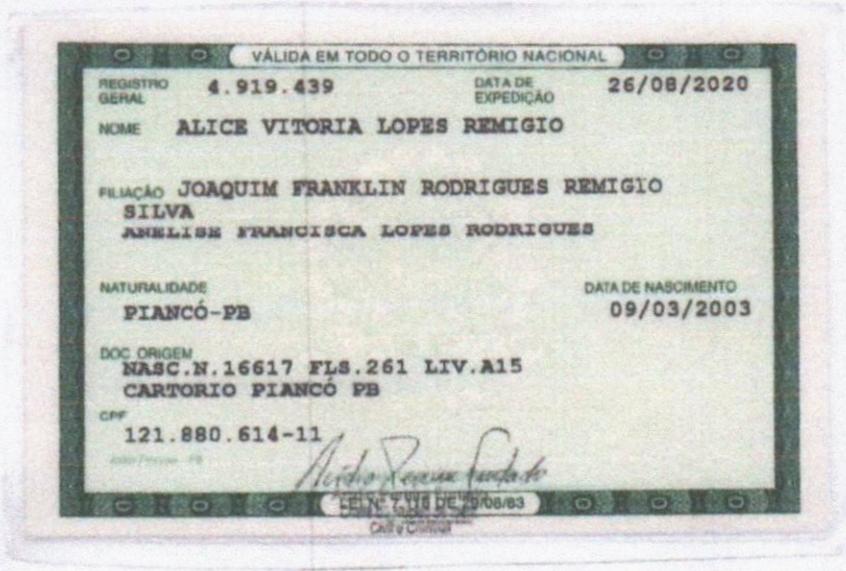
CPF 568.902.574-72 DNI *****
 REGISTRO GERAL **1.208.821 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO 25/05/2022
 REGISTRO CIVIL
 CERT. CAS. Nº0010471 - LIV.00035 - FLS.284 - CARTORIO PIANCÓ-PB

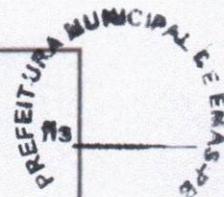
T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF	POLEGAR DIREITO
014782371252	*****	****	**	
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL			
*****	*****			
CERT. MILITAR	*****			
710660-E	*****			
CNH	CNS			P-170
04531234930	700406417789048			

Aldo Pereira Furtado
 ASSINATURA DO DIRETOR NUCC - PB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.175.924/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2023
NOME EMPRESARIAL ALICE VITORIA LOPES REMIGIO EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALE AQUI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R R PROF CONRADO DE ALMEIDA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA C
CEP 58.765-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIANCO
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALICEVITORIALOPESREMIGIO8@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9186-6449		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 13:39:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



46

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.175.924/0001-18

Razão Social: ALICE VITORIA LOPES REMIGIO

Nome Fantasia: VALE AQUI

Certidão emitida às 12:42 de 06/03/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: sTtl.5aU0. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Receitas Municipais, que: **49.175.924** **ALICE VITORIA LOPES REMIGIO**, CNPJ: 49.175.924/0001-18, está quite com os Tributos Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE.**

Piancó-PB, 13 de dezembro de 2023

FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS

DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
MAT. 1155070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais
Mat: 1155070

VALIDADE: 90 DIAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8B2F.79E2.7EB6.107D

Emitida no dia 06/02/2024 às 10:57:57

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 49.175.924/0001-18

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALICE VITORIA LOPES REMIGIO EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 49.175.924/0001-18
 Certidão nº: 8901843/2024
 Expedição: 07/02/2024, às 14:20:41
 Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALICE VITORIA LOPES REMIGIO EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.175.924/0001-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALICE VITORIA LOPES REMIGIO EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.175.924/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:44 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **9780.A41B.CBEE.5D86**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 49.175.924/0001-18

Razão Social: ALICE VITORIA LOPES REMIGIO

Nome Fantasia: VALE AQUI

Certidão emitida às 12:42 de 06/03/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **sTtl.5aU0**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **ALICE VITORIA LOPES REMIGIO EVENTOS LTDA** - CNPJ:49.175.924/0001-18, estabelecida na Rua: Professor Conrado de Almeida, Centro, Piancó-PB, prestou os serviços de **coleta de notícias gerais para serem publicadas nos veículos de comunicação: Portais, rádios, sites e bloggers das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Infraestrutura, Agricultura, Assistência Social, Administração, Chefia de Gabinete, Cultura, Esportes, entre outras. Além de eventos e solenidades da prefeitura de Santana dos Garrotes e seus Órgãos vinculados.**

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

Santana dos Garrotes-PB, 26 de dezembro de 2023.

José Paulo Filho

-Prefeito Constitucional-



Alice Vitória Lopes Remígio
CNPJ: 49.175.924/0001-18
Rua: PROFESSOR CONRADO DE ALMEIDA nº:70
Cep:58765-000 Píancó-PB



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ALICE VITÓRIA LOPES REMÍGIO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.175.924/0001-18, por intermédio da sua representante legal, Alice Vitória Lopes Remígio, portadora da Carteira de Identidade nº 4.919.439, Órgão expedidor, SSSSIPCDI-PB e do CPF nº 121.880.614-11.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Píancó-PB, 07 de março de 2024

Alice Vitória Lopes Remígio

Alice Vitória Lopes Remígio
CNPJ: 49.175.924/0001-18
ALICE VITÓRIA LOPES REMÍGIO
RUA: PROF. CONRADO DE ALMEIDA, S/N
SALA - C - CENTRO PÍANCÓ-PB CEP: 58765-000

PORTARIA Nº 028/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO**, matrícula nº 5486, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção de obras e serviços de engenharia) nos termos da lei, especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal de Contratos são:

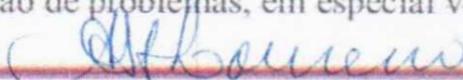
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e, pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Emas-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.


Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/04/2024 às 15:02:25 foi protocolizado o documento sob o N° 47271/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Número do Contrato: 000000352024

Data da Publicação: 11/03/2024

Data da Assinatura: 11/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 15.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços específicos de coleta de notícias gerias relacionadas ao município para serem publicadas nos veículos de comunicação; portais, rádios, sites e bloggers para divulgação de atos, programas e campanhas das secretarias da município de Emas-PB.

Contratado (Nome): 49.175.924 Alice Vitoria Lopes Remigio

Contratado (CNPJ): 49.175.924/0001-18

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 12

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	fdb466958f5e2ee0b66f22faec216125
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7c192059a36a3f56e06b438e3c69fd35
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c4b192ab631c74e30031f107f7e44add
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6a69bce129280228982b40294e367087
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b3a242dfce14a64e3f3f62b0b73be0b4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	b3a242dfce14a64e3f3f62b0b73be0b4
Designação do gestor do contrato	Sim	1ca0a4640e951153125674224796bb18

João Pessoa, 22 de Abril de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 47268/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/04/2024 às 15:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 47271/24 ao Documento 47268/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 47268/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 29	6a69bce129280228982b40294e367087
Designação da fiscalização técnica do contrato	30 - 31	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
Comprovante de publicidade	32 - 33	fdb466958f5e2ee0b66f22faec216125
Designação do gestor do contrato	34 - 35	1ca0a4640e951153125674224796bb18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	36	c4b192ab631c74e30031f107f7e44add
Comprovantes de regularidade da contratada	37 - 54	7c192059a36a3f56e06b438e3c69fd35
Designação do fiscal administrativo do contrato	55 - 56	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
RECIBO PROTOCOLO	57	375c50ccab20f4c0270a4aab15ee031f

João Pessoa, 22 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB